



Coordenadoria de Apoio Administrativo
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA Nº 24/2021/CFA

PROCESSO Nº 476900.004067/2020-71

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a alienação de bem móvel considerado inservível para a Autarquia Federal, nas características e quantidade contidas no item 3 do presente Termo, pela leiloeira administrativa Ana Carolina de Luna, conforme designado pela Portaria CFA nº 21, de 11 de março de 2021.

1.2. O certame licitatório ocorrerá na modalidade de leilão público do tipo maior lance.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A alienação do bem móvel objeto deste Termo de Referência tem como objetivo principal o desfazimento de item inservível para a administração, por encontrar-se ocioso, sem utilidade, considerando que, com o advento do Programa de Demissão Voluntária instituído pela Portaria CFA nº 45 de 19 de agosto de 2020, foi desligado do quadro de empregados desta Autarquia o funcionário que exercia a função de Motorista (condutor do veículo).

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	Nº DO PATRIMÔNIO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR INICIAL
1	AUTOMÓVEL	RENAULT/LOGAN EXPR 16 M, ANO 2014/2015, COR PRETA, ALCOOL/GASOLINA, PLACA OVV6011, RENAVAL 01015456151, CHASSI 93Y4SRD64FJ482097, MOTOR Q130562.	02719	Inservível	R\$ 30.800,00

4. LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

4.1. Abertura da seção pública:

4.1.1. Data: XX/XX2021

4.1.2. Horário: XX h (horário oficial de Brasília)

4.1.3. Local: Setor de Autarquias Sul - Quadra 1 - Bloco "L" - Edifício CFA - Brasília/DF

5. DA VISITAÇÃO

5.1. O veículo poderá ser vistoriado a partir do dia da publicação do Edital até o dia xx/xx/2021.

5.2. Local para visitação: sede do Conselho Federal de Administração, situado no Setor de Autarquias Sul - Quadra 1 - Bloco L - Edifício CFA - Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 11h e de 13 às 16h. Os telefones para contato são: (61) 3218-1813 e 3218-1838.

5.3. A avaliação será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos bens do local, não cabendo a respeito do mesmo qualquer reclamação posterior.

5.4. O arrematante assume a obrigação de examinar detidamente, face às exigências do DETRAN, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, existência de kit GNV, numeração de motor, numeração de vidros e de chassi, sem os quais os veículos não serão licenciados. Nos casos do kit GNV, o exame deverá ocorrer física e documentalmente, pois a regularização perante os órgãos competentes, caso necessário, será de responsabilidade exclusiva do arrematante, não sendo aceitas reclamações posteriores. Dúvidas referentes ao bem a ser alienado devem ser esclarecidas junto à Leiloeira, no período de visitação dos bens.

6. PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do leilão, pessoas jurídicas, físicas, maiores de idade, emancipados, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato.
- 6.2. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- 6.2.1. Pessoas físicas: RG, CPF e comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias anteriores ao leilão. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do licitante, este deverá apresentar declaração de residência assinado por aquele que configurar como titular, juntamente com o comprovante.
- 6.2.2. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poder bastante.
- 6.2.3. Demais documentos exigidos no item 2 do Edital.
- 6.3. Toda a documentação deverá ser apresentada quando da participação do certame.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. No ato da arrematação do bem o comprador deverá depositar/transferir para a conta bancária do CFA a importância equivalente ao percentual de 10% (dez por cento) do preço total arrematado;
- 7.2. O valor remanescente (90%) deverá ser pago integralmente, em até 48 (quarenta e oito horas) após o arremate do item também por meio depósito/transferência para a conta do CFA.
- 7.3. Caso o comprador desista da aquisição, ou se recuse a pagar o saldo remanescente no prazo estabelecido, perderá todo e qualquer direito sobre o bem, inclusive o sinal pago, podendo o CFA dar ao bem o destino que lhe convier.
- 7.4. O arrematante poderá optar pelo pagamento à vista (preço integral) do bem no ato da arrematação, considerando-se satisfeito o pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

- 8.1. A leiloeira deverá:
- 8.1.1. Apresentar relatório do bem vendido, contendo, obrigatoriamente: o nome do arrematante, o bem arrematado, o valor da avaliação e o valor lançado, e outras informações necessárias;
- 8.1.2. Atender aos interessados pessoalmente, por telefone e deverá conduzir o Leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;
- 8.1.3. Divulgar o leilão, por meio do endereço eletrônico na internet e/ou outras formas previstas na legislação;
- 8.1.3.1. O início da divulgação do evento deverá observar o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, a contar da data marcada para sua realização;
- 8.1.4. Emitir autorização de entrega do bem integralmente pago;
- 8.1.5. Fica expressamente vedada à leiloeira delegar suas funções a terceiros.

9. DA ENTREGA

- 9.1. O bem arrematado deverá ser retirado do local indicado no subitem 4.2 deste Edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a publicação oficial do aviso de homologação, no horário de 09h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h00.
- 9.1.1. Para a retirada do item, o licitante deverá apresentar toda documentação exigida no Edital;
- 9.2. Ainda que cumpridas todas as exigências, a não retirada do bem dos recintos do armazenador no período constante no item 9.1, contados também após a publicação oficial do aviso de homologação, retornando o bem ao patrimônio do CFA para ser leiloado em outra oportunidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, sem que disse resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em Lei.
- 10.2. Todo e qualquer ônus proveniente de despesas com transferências, remoção, documentos, etc., inclusive eventuais débitos de licenciamento, IPVA e multas por atraso correrão por conta do licitante adjudicado.
- 10.3. A atualização do Seguro Obrigatório, legalização do Documento Único de Trânsito - DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, serão de inteiro responsabilidade do licitante adjudicado, devendo ser feito junto ao

Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Distrito Federal - DETRAN/DF, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do resultado do leilão.

10.4. O bem alienado será entregue nas condições em que se encontra em exposição.

10.5. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação.

10.6. Se o veículo leiloado não for devidamente transferido e descaracterizado, será suscetível de medidas judiciais cabíveis.

10.7. Caberá ao interessado visitar "**in loco**" o bem e verificar suas respectivas condições antes do leilão. A leiloeira administrativa e o CFA não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação do bem por parte dos interessados, sendo de inteiro responsabilidade do licitante, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria do bem nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão.

Adm. Isaias Alves dos Santos
Coord. de RH e Apoio Administrativo
CRA-DF 21.582



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Isaias Alves dos Santos**,
Coordenador(a) de Recursos Humanos e Apoio Administrativo, em
12/05/2021, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0804242** e o código CRC
86DAADFA.



Coordenadoria de Orçamento e Finanças
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

MINUTA DE EDITAL DE LICITACAO Nº @/2021/CFA

MINUTA LEILÃO DE VEÍCULO Nº XX

PROCESSO Nº 476900.004067/2020-71

Modalidade de Licitação: LEILÃO

Número: XX/2021

Etapa de Lances:

Abertura da seção pública:

- **Data:** XX/XX2021

- **Horário:** XX h (horário oficial de Brasília)

- **Local:** Setor de Autarquias Sul - Quadra 1 - Bloco "L" - Edifício CFA - Brasília/DF

O Conselho Federal de Administração, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 34.061.135/0001-89, doravante denominado CFA, neste ato representado por Ana Carolina de Luna, matrícula nº. 233, nomeada Leiloeira, devidamente designada pela Portaria CFA nº 21, de 11 de março de 2021, torna público e para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na Modalidade Leilão, Tipo Maior Lance, visando alienar bem móvel considerado inservível, no estado em que se encontra, a ser realizada no dia XX de XX de 2021, às 10h00, na sede do CFA, situado no Setor de Autarquias Sul - Quadra 1 - Bloco L - Edifício CFA, em Brasília/DF, a qual será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas respectivas alterações; Decreto nº 9.373, de 11/05/2018 e Decreto 10.340, de 06/05/2020 com suas respectivas alterações e nas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a alienação, por venda, de um veículo de propriedade do Conselho Federal de Administração, considerado inservível, no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontra, relacionado no Anexo I, com a respectiva descrição, quantidade e avaliado em R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

1.2. A sessão deste Leilão será pública e realizada em conformidade com este Edital, na data, no horário e no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. A sessão deste Leilão será pública e realizada em conformidade com este Edital, na data, no horário e no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

2.2. Toda pessoa física que esteja no gozo dos seus direitos e obrigações, bem como pessoas jurídicas, poderão participar do Leilão, desde que cumpram os requisitos exigidos neste Edital.

2.3. Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido dos documentos elencados nos subitens 2.4.1 e 2.4.2, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, por todos os efeitos de sua representação.

2.4. Aquele que arrematar o item, objeto deste Leilão, deverá fornecer o Recibo de Arrematação e Declaração de Renúncia à Garanta por Vícios Redibitórios - Anexo III do Edital - e os documentos, originais ou cópias autenticadas (em cartório, pela Leiloeira ou por membro da equipe de apoio a partir do documento original), relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:

2.4.1. **Pessoa Física**

- 2.4.1.1. Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente;
- 2.4.1.2. Comprovação de inscrição no CPF;
- 2.4.1.3. Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- 2.4.1.4. Comprovante de endereço, com CEP;
- 2.4.1.5. Os números de seus telefones (residencial, comercial e celular);
- 2.4.1.6. O original do instrumento de mandato, com poderes específicos, quando se tratar de mero procurador ou preposto do licitante;
- 2.4.1.7. Endereço eletrônico ativo - e-mail (caso possua);

2.4.2. **Pessoa Jurídica**

- 2.4.2.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no cadastro nacional da pessoa jurídica (**CNPJ**);
- 2.4.2.2. Carteira de identidade (ou documento equivalente) e cadastro de pessoa física (**CPF**) do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica arrematante;
- 2.4.2.3. O original do instrumento de mandato, com poderes específicos, quando se tratar de mero procurador ou preposto do arrematante;
- 2.4.2.4. Endereço comercial com CEP;
- 2.4.2.5. Contrato Social;
- 2.4.2.6. Os números de telefones (comercial e celular); e
- 2.4.2.7. Endereço eletrônico ativo (e-mail), caso possua.

2.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

2.6. O não cumprimento das disposições deste Edital acarretará o desfazimento da arrematação, salvo se até às 18 horas do primeiro dia útil subsequente à realização do Leilão, o licitante, ou seu procurador, apresentar junto ao CFA, os documentos faltantes.

3. **DA REPRESENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Entende-se como representante legal da pessoa jurídica a(s) pessoa(s) indicada(s) no ato constitutivo da sociedade, respectivas alterações e/ou última consolidação do Contrato/Estatuto Social/Certidão simplificada da Junta Comercial, ou seu (s) administrador (es), conforme dispõe o art. 47 e seguintes do Código Civil.

3.2. No caso de representação por procuração (pública ou particular, esta com firma reconhecida em cartório), deverá o referido documento ser específico para o leilão, objeto deste Edital.

3.3. Será admitida a substituição do mandatário inicialmente indicado mediante a apresentação de nova procuração, no mesmo termos do subitem 3.2.

3.4. O representante legal ou procurador do licitante deverá apresentar à Leiloeira os documentos de identidade (RG e CPF), como também os documentos comprobatórios dos poderes do licitante para outorgar, quando for o caso.

3.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

3.6. Não poderão participar do Leilão, direta ou indiretamente, menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, bem como todos os servidores do Conselho Federal de Administração (ativos e inativos).

4. **DA VISTORIA DO BEM E PERÍODO DE VISITAÇÃO**

4.1. O bem a ser leiloadado constitui-se em veículo usado de propriedade do Conselho Federal de Administração, conforme especificações constantes no Anexo I, e serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontra, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito dele, notadamente:

4.1.1. Qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, vícios e/ou defeitos ocultos;

4.1.2. Qualquer solicitação de reparos, consertos, reposição de peças (com defeito ou ausentes);

4.1.3. Quaisquer providências quanto à retirada e transporte do veículo, que

são de competência do arrematante.

4.2. O veículo poderá ser vistoriado a partir do dia da publicação do Edital até o dia xx/xx/2021, na sede do Conselho Federal de Administração, situado no Setor de Autarquias Sul - Quadra 1 - Bloco L - Edifício CFA - Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 11h e de 13 às 16h. Os telefones para contato são: (61) 3218-1813 e 3218-1838.

4.3. Será permitida a avaliação visual da parte externa e interna do veículo, além do compartimento do motor, sendo vedado quaisquer outros procedimentos como: manuseio, experimentação e retirada de peças.

5. DOS LANCES

5.1. O lance inicial será feito verbalmente, em alto e bom som, no momento em que o licitante interessado deverá levantar a mão ou manifesta-se por algum tipo de aceno ou sinalização gestual que demonstre interesse em cobrir o lance anterior apregoado pela Leiloeira, a partir do preço mínimo estabelecido;

5.2. Os lances serão formulados em valores distintos crescentes, a partir do valor do lance mínimo inicial. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

5.3. O leiloeiro ofertará o item e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do item em questão;

5.4. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para o item, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado;

5.5. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, a leiloeira identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o item.

5.6. A venda será efetuada à vista ou no percentual indicado no item 6 deste Edital a quem oferecer maior lance para o item, observando-se o valor do lance mínimo inicial estabelecido neste Edital.

5.7. O veículo será leiloado no estado em que se encontra, não cabendo ao CFA qualquer responsabilidade ou mesmo providências quanto à sua retirada ou transporte;

5.8. O CFA, conforme previsão legal contida no Art. 22, § 5º da Lei 8.666/93, não alienará o bem, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo I do Edital;

5.9. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;

5.10. O adquirente é responsável pela utilização e destino final do bem arrematado e responderá civil e criminalmente pelo uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

6. DA ARREMATÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O arrematante deste Leilão fica obrigado, logo após o encerramento do leilão, a proceder ao pagamento do valor do lance à vista ou de acordo com os percentuais abaixo estipulados:

6.1.1. Dez por cento (10%), no mínimo, no ato de arrematação, após assinatura da ata lavrada, no local do Leilão, por depósito ou transferência bancária na conta corrente do CFA, preenchido com os seguintes dados:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

BANCO DO BRASIL - 001

AGÊNCIA Nº 4200-5 - CONTA CORRENTE nº 220141-0.

6.1.2. Os noventa por cento (90%) restantes deverão ser pagos por depósito/transfêrencia na Conta Corrente do CFA, citada nº 6.1.1, no prazo de **quarenta e oito horas** contados do arremate do item.

6.1.3. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos.

6.2. Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme o presente Edital, perderá o direito ao bem, que retornará ao leilão para novos lances e perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Órgão e, ainda, declarado

inidôneo, nos termos do disposto no Art. 87, inciso III e IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.3. Mediante comprovação do pagamento integral do valor do lance referente ao veículo arrematado, com a apresentação da guia de depósito/transfêrencia, a Leiloeira designada emitirá Declaração e Termo de Recebimento de Item Arrematado, conforme Anexo II.

6.4. Uma vez integralizado o pagamento, o CFA exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado;

6.5. Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o Art. 53, § 2º da Lei 8.666/93 será restituído o pagamento do bem leiloado que, por qualquer razão, não venha a ser do agrado do arrematante, visto que o bem ficou à disposição dos interessados, antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontra o bem.

6.6. Em caso de inobservância do disposto nos subitens 2.6, 6.1, 6.1.1 e 6.1.2, poderá o veículo, a juízo da Leiloeira, voltar a ser apregoado no mesmo evento.

7. DA ENTREGA E RETIRADA DO BEM

7.1. O bem arrematado deverá ser retirado do local indicado no subitem 4.2 deste Edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a publicação oficial do aviso de homologação, no horário de 09h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h00.

7.2. Ultrapassado este prazo, independentemente de qualquer notificação por parte do CFA, o licitante faltoso ficará sujeito à perda do bem adquirido, sem direito a qualquer indenização, sendo considerado "DESISTENTE", independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito ao bem arrematado e aos valores pagos.

7.2.1. O veículo arrematado não retirado no prazo determinado neste Edital será colocado novamente à disposição do CFA para desfazimento, à critério da Administração.

7.3. Correrão por conta do licitante as despesas e os custos relativos à remoção, transporte e transferência do bem arrematado, além de eventuais tributos gerados após a mudança da categoria do veículo junto ao Órgão de Trânsito (de oficial para particular), devendo o arrematante providenciar a sua transferência no prazo de **trinta dias** contados da homologação e preenchimento do DUT (Documento Único de Transferência).

7.4. O bem será entregue no estado em que se encontra, não cabendo ao CFA qualquer responsabilidade quanto a eventuais consertos ou reparos.

7.5. O Arrematante poderá agendar a retirada do veículo com o CFA, entrando em contato pelo telefone 3218-1813/1838.

8. DA ATA

8.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual deverá constar o bem vendido com os respectivos lances vencedores, a identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial dos fatos relevantes.

8.2. A ata será assinada, ao final do Leilão, pela servidora designada leiloeira, pelo licitante vencedor e credenciados que o desejarem.

9. DAS SANÇÕES

9.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeitará o licitante à(s) seguinte(s) penalidade(s):

9.1.1. Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação; e

9.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CFA**, pelo prazo de 6 (seis) meses.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, os licitantes ficarão sujeitos às penalidades indicadas na Lei 8.666/93.

10. DOS RECURSOS

10.1. Observado o disposto no art. 109 da Lei nº. 8.666/1993, o licitante

poderá apresentar recurso à Leiloeira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

10.2. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

10.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico do **CFA** (www.cfa.org.br), que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3.0.1. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, a Leiloeira poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior da autoridade competente do **CFA**, devidamente instruído, que poderá rever a decisão da Leiloeira.

10.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Leiloeira deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, de forma legível, assinado pelo representante do respectivo proponente, anexando-se ao recurso próprio.

10.5. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral do CFA, situado no Setor de Autarquias Sul - Quadra 1 - Bloco C - Edifício CFA - Brasília/DF, CEP 70.070-932.

11. DOS ANEXOS AO EDITAL

11.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Declaração e Termo de Recebimento de Item Arrematado;
- c) Anexo III - Recibo de Arrematação e Declaração de Renúncia à Garantia por Vícios Redibitórios; e
- d) Anexo IV - Auto Positivo de Arrematação.

12. DO FORO

12.1. O processo e julgamento das questões referentes ao Leilão nº 003/2019 que não puderem ser dirimidas administrativamente, ocorrerão na Seção Judiciária do Distrito Federal - Brasília.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Os Licitantes deverão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto desta Licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

13.3. É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o veículo arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido.

13.4. O DUT será preenchido em nome do arrematante e o mesmo terá trinta dias para transferência do veículo.

13.5. Ficam as partes advertidas de que, assinado o auto pela autoridade competente deste Conselho, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável.

13.6. O CFA não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o veículo adquirido no presente Leilão.

13.7. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a realização do Leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.8. Em hipótese alguma os participantes do Leilão poderão alegar desconhecimento do presente Edital de Leilão que disciplina toda a sistemática da venda e especifica todas as despesas e obrigações do licitante, razão pela qual não serão aceitos quaisquer argumentos para a sua não observância.

13.9. Não havendo expediente no CFA no dia marcado para a realização do Leilão, este ocorrerá na mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

13.10. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente Licitação poderão ser obtidos no horário de 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira no Conselho Federal de Administração, situado no Setor de Autarquias Sul - Quadra 1 - Bloco L - Edifício CFA - Brasília-DF - Fone: (0xx61) 3218-1813/1838.

13.11. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais; e

13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos da CFA.

Brasília, DF, xx de xx de 2021.

Adm. Mauro Kreuz
Presidente do CFA
CRA/SP nº xxxx



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Kátia Luciane Granjeiro, Coordenador(a) de Orçamento e Finanças**, em 12/05/2021, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0856275** e o código CRC **CCBAB9F5**.

ANEXOS À MINUTA DE EDITAL DE LICITACAO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LEILÃO xx/2021

RELAÇÃO DE MATERIAL "INSERVÍVEL"

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÍNIMO DO LANCE (R\$)
1	Automóvel Marca Renault / Logan Expr 16M, ano 2014/2015, cor preta, álcool/gasolina, Placa OVV 6011, Renavam 01015456151, Chassi 93Y45RD64FJ482097, motor Q130562 , Quilometragem XXX, número de patrimônio 02719.	30.800,00

ANEXO II

DECLARAÇÃO E TERMO DE RECEBIMENTO DE ITEM ARREMATADO

Declaro que recebi do Conselho Federal de Administração, inscrito no CNPJ sob o nº. 34.061.135/0001-89, o veículo descrito no Anexo I do Edital de licitação - Leilão CFA nº XX/2021 - Processo Administrativo nº 476900.004067/2020-71, conforme especificações ali constantes e termos do Recibo e Arrematação e Declaração de Renúncia à Garantia por Vícios Redibitórios (assinado pelo arrematante).

Comprometo-me a transferir a propriedade do bem, em até 30 (trinta) dias, nos termos da legislação vigente, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Neste ato, dou plena, total e geral quitação de quaisquer obrigações atribuídas ao Conselho Federal de Administração com relação ao feito.

Comprador/Arrematante:
Telefones:
CNPJ/CPF:
RG:
Endereço (cidade, bairro, CEP):
E-mail:

Brasília-DF, xx/xx/ 2021

De acordo,

Comprador/Arrematante

Servidor Responsável do CFA
Matrícula

ANEXO III

RECIBO DE ARREMATAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À GARANTIA POR VÍCIOS REDIBITÓRIOS

Veículo:
Ano/Modelo:
Chassi:
Placa:

Com a formalização da arrematação do veículo acima descrito, declaro por meio deste que li atentamente as normas e condições de pagamento divulgadas no Edital de Leilão nº XX/2021, Processo nº 476900.004067/2020-71, tendo ciência quanto à obrigação do pagamento do bem arrematado e que adquiri o veículo usado, não testado, não mais em período de garantia do fabricante, nas condições técnicas e de

conservação em que se encontra, ciente que não responderá o vendedor por quaisquer defeitos que possam existir na parte mecânica/elétrica ou de estrutura do veículo.

Renuncio, nos termos acima descrito, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações editalícias.

Arrematação no valor de R\$

Arrematante:

CNPJ/CPF/RG:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Brasília, ____/____/2021.

Comprador/Arrematante

Servidor Responsável do CFA
Matrícula

**ANEXO IV
AUTO POSITIVO DE ARREMATÇÃO**

Aos __/__/2021, às _____, nesta cidade de **BRASÍLIA-DF**, no _____, observadas as formalidades legais, foi realizado o Leilão, conforme edital publicado no _____, tendo ocorrido arrematação, conforme abaixo:

DADOS DO BEM ARREMATADO

Descrição do bem:, nas condições técnicas e de conservação em que se encontram, avaliado em R\$ 30.800,00.

Valor total da avaliação: R\$

DADOS DO ARREMATANTE

NOME	
RG	
CPF	

DATA NASC.	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO	
BAIRRO/CIDADE	
CEP	
TELEFONE	
E-MAIL	

DADOS DO MAIOR LANCE OFERTADO

VALOR TOTAL DO LANCE	
VALOR FINAL	

O **ARREMATANTE** reconhece a veracidade das informações descritas neste Auto Positivo de Arrematação e assume ter sido esclarecido pelo Leiloeiro quanto às regras dos leilões judiciais, sobretudo quanto a embargos, prazos e também quanto ao fato de que o bem arrematado lhe será entregue nas condições em que se encontra, não contemplando nenhuma espécie de garantia.

Declara ainda ciência das sanções cíveis e criminais que lhe serão conferidas se descumprir os compromissos aqui assumidos.

Solicita a V.S.^a se digne a homologar o presente lance, considerando todas as condições estabelecidas neste Auto Positivo de Arrematação.

E, para constar, eu, _____, Leiloeira, servidora designada pela Presidência deste Conselho, lavro o presente **AUTO POSITIVO DE ARREMATÇÃO**, que segue assinado por mim, pela autoridade competente do CFA e pelo Arrematante.

Comprador/Arrematante

Servidor Responsável do CFA
Matrícula

Autoridade Competente CFA



Coordenadoria de Apoio Administrativo
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-
DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA Nº 29/2021/CFA

PROCESSO Nº 476900.004067/2020-71

1. **OBJETO:**

1.1. Contratação de leiloeiro público oficial do Distrito Federal para alienação de bem móvel (veículo) inservível de propriedade do Conselho Federal de Administração - CFA.

2. **JUSTIFICATIVA:**

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de cumprimento das obrigações legais para realização de certame na modalidade leilão para alienação do bem por encontrar-se ocioso, sem utilidade, com manutenção onerosa, tornando-se antieconômico considerando que, com o advento do Programa de Demissão Voluntária, instituído pela Portaria CFA nº 45 de 19 de agosto de 2020, foi desligado do quadro de empregados desta Autarquia o funcionário que exercia a função de Motorista (condutor do veículo).

3. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

3.1. Em conformidade com a previsão normativa de dispensa de licitação, sugere-se que a contratação seja de forma direta, nos moldes delineados na legislação vigente, tais preceitos perfazem sintonia com: art. 23, alínea "a", art. 24, inciso II, c/c caput do art. 25 da Lei 8.666/93. Ressalte-se que o art. 24 da Lei nº 8.666/93, com redação alterada pela Lei nº 8.883/94, foram estabelecidas vinte hipóteses em que é dispensável a licitação. Importante afirmar que a Lei nº 9.648/98 acrescentou à citada relação mais quatro casos. Assim, o presente termo ampara seus apontamentos, precisamente, no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, revestindo de segurança jurídica às pretensões caracterizadas nos processo administrativo.

4. **DESCRIÇÃO BÁSICA DO OBJETO**

- 4.1. Prestar serviços profissionais especializado de Leiloeiro;
- 4.2. Disponibilizar o Leilão online (pela internet) para lances que possibilitem a concorrência na arrematação do bem;
- 4.3. Identificação, vistoria, limpeza e fazer fotografias do bem;
- 4.4. Vistoria do veículo, conferindo os chassis e motores, verificar junto ao DETRAN eventuais débitos e impedimentos judiciais e administrativos e informar à CPL/CFA sobre quaisquer pendências ou irregularidades encontradas
- 4.5. Publicação e divulgação do Leilão;
 - 4.5.1. Elaboração da Lista de Ofertas, contendo no mínimo: nº do lote, descrição, avaliação, local onde se encontra o lote, estado de conservação do bem;

4.5.2. Reprodução e distribuição da Lista de Ofertas entre os principais compradores e demais interessados, inclusive no dia do Leilão, por meio de fac-símile, telefone, internet, mala direta, bem como afixação da lista de ofertas em lugares públicos da Região do Distrito Federal, constando, no mínimo as seguintes informações:

4.5.2.1. Órgão/Entidade realizador(a) do Leilão;

4.5.2.2. Data do Leilão, com horário de início e término;

4.5.2.3. Local do Leilão;

4.5.2.4. Local de visitação do bem;

4.5.2.5. Informação dos dias de visitação do bem, com data, horário de início e término das visitas;

4.5.2.6. Endereço eletrônico para visualização de fotos do bem;

4.5.2.7. Telefones de contato do Leiloeiro para tirar dúvidas sobre o Leilão;

4.5.2.8. Informações gerais sobre o Leilão;

4.5.2.9. Informações do veículo do Leilão constando descrição do bem, ano/modelo, placa, RENAVAM, débitos do DETRAN ou outros e valor do lance inicial;

4.5.3. Efetuar as publicações legais exigidas pela legislação vigente;

4.5.4. Dar ampla publicidade ao evento.

4.5.5. Manter pessoal disponível para atendimento ao arrematante por telefone e e-mail até a realização da prestação de contas do Leilão.

4.5.6. Cumprir todas as disposições legais e administrativas necessárias à realização do leilão;

4.5.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à Administração ou a terceiros, ainda que culposos, decorrente de sua atividade, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata.

4.6. Acompanhamento e Prestação de Contas:

4.6.1. Proceder anotação do arrematante e entrega do bem, desde a data do leilão até a entrega total do bem arrematado;

4.6.2. Apresentar prestação de contas junto a Comissão Permanente de Licitação, em 02 vias, com o correspondente comprovante de depósito bancário na conta corrente do CFA do montante arrecadado no leilão, já deduzida à comissão do leiloeiro, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar do término do leilão, devendo conter: identificação do bem; nome completo, endereço e telefone do arrematante, valor do bem arrematado;

4.7. O Contratado deverá responsabilizar-se pelo recebimento do pagamento do arrematante, e posterior transferência dos recursos à conta corrente do CFA;

4.8. Não será permitida a liberação do bem em posse do Contratado sem que o mesmo esteja devidamente liberado pelo CFA;

4.9. O Leiloeiro deverá informar ao arrematante, as providências quanto à documentação necessária para a sua transferência.

4.10. O Leiloeiro obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão, sem direito a reembolso, nos casos em que a contratação da venda não possa ser concluída, por responsabilidade do Leiloeiro;

4.11. O Leiloeiro somente receberá a comissão referente aos bens

efetivamente vendidos.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas será efetuada pelo Leiloeiro(a) ao CFA, conforme estabelecido no Decreto nº 21.981, de 19/10/1932.

5.2. O prazo será de no máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da integralização do pagamento, juntamente, com a fatura de leilão, salvo greve bancárias, cheque com insuficiência de fundos e compensação de cheque de outras praças, os quais obedecerão às normas do BANCO CENTRAL DO BRASIL, ficando deliberado que logo que efetivamente cobrados, seu valor será repassado ao CFA;

5.3. Entregar a prestação de contas do Leilão com, no mínimo, os seguintes documentos:

5.3.1. Ata do Leilão;

5.3.2. Relatório pormenorizado do Leilão;

5.3.3. Publicações realizadas em jornais de grande circulação, feitas pelo Leiloeiro;

5.3.4. Nota de arrematação dos bens;

5.3.5. Autorização de retirada dos bens, com assinatura de servidor(a) da Seção de Patrimônio do CFA;

5.3.6. Termo de recebimento dos bens assinado pelo(s) arrematante(s) no ato da retirada dos bens;

5.3.7. Extrato do DETRAN comprovando a transferência dos veículos ou certidão de baixa definitiva;

5.3.8. Extrato do DETRAN comprovando o registro do comunicado de venda para veículos arrematados por pessoas residentes fora do Estado do Espírito Santo;

5.3.9. Relatório sintético do Leilão;

5.3.10. Relatório analítico do Leilão;

5.3.11. Relatório apresentando o valor arrecadado com o Leilão, constando o valor de avaliação do bem, o valor inicial de lance, o valor final arrematado e o percentual de ganho em relação ao valor inicial de lance;

5.4. Concluído o Leilão, por ocasião da prestação de contas, o Leiloeiro juntamente com o CFA, definirá o procedimento a ser adotado caso o bem não seja arrematado.

6. DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

6.1. O Contratado receberá por seus serviços comissão pagas exclusivamente pelo arrematante em percentual constante na forma da proposta vencedora do certame;

6.2. A título de comissão do leiloeiro, conforme disposto no art. 24 do Decreto 21.982/32, será cobrado exclusivamente o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor final de arrematação a ser pago diretamente pelo arrematante, contra recibo passado isentando a Contratante de qualquer ônus.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Das obrigações do CFA:

7.1.1. Notificar por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.1.2. Fornecer ao leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências;

7.1.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, na pessoa do Sr. _____, Coordenador da _____, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências especificadas;

7.1.4. Aprovar minuta de Edital de Leilão, quando apresentada pelo Leiloeiro Oficial contratado, conforme padrão do CFA;

7.1.5. Intervir na prestação do serviço, retomá-lo e extinguir o contrato, nos casos e nas condições previstas em Lei e no Contrato;

7.1.6. Aplicar as penalidades legais e contratuais.

7.2. **Constituem obrigações do Leiloeiro:**

7.2.1. Realizar o leilão do bem, no dia e hora previamente estabelecido, conforme as regras preestabelecidas, dispondo de todos os meios tecnológicos necessários e suficientes.

7.2.2. Prestar adequadamente os serviços objeto da contratação;

7.2.3. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo CFA, de acordo com o especificado no instrumento contratual, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;

7.2.4. Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, indenizando o CFA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados aos bens, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos terceirizados ou mandatários;

7.2.5. A responsabilidade será extensiva aos danos e prejuízos causados a terceiros, devendo o contratado adotar medidas preventivas, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

7.2.6. Executar os serviços observando os procedimentos e orientações estabelecidos pelo CFA, e em conformidade com a legislação aplicável;

7.2.7. Dar ciência ao CFA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

7.2.8. Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços, ressarcindo o CFA, em até 05 (cinco) dias úteis, caso haja falta ou dano de bem sob responsabilidade do Leiloeiro;

7.2.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CFA, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

7.2.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pelo CFA;

7.2.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CFA, no tocante à execução dos serviços, assim como, ao cumprimento das obrigações previstas em contrato;

7.2.12. Fornecer ao CFA, relatório sobre o resultado deste, acompanhado de toda a documentação pertinente;

7.2.13. Proceder à ampla divulgação do leilão, utilizando anúncios, remessa de mala direta aos clientes cadastrados, principalmente, na praça de realização do leilão e região de abrangências.

7.2.14. Não utilizar o nome do CFA, ou sua qualidade de contratado desta, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção, da divulgação do evento específico;

7.2.15. Para assinatura do Contrato, apresentar documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e declaração em conformidade com art. 7º da Constituição Federal;

7.2.16. Dispor de toda a infraestrutura tecnológica para realização do certame.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá validade enquanto durar o trâmite da alienação do bem, até findar a contraprestação dos serviços pelo contratado, nos termos do caput do art. 57 da Lei 8.666/93.

9. DA CESSÃO

9.1. Fica vedada à cessão total e parcial dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem prévio e expresse consentimento do CFA.

10. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1. Do presente contrato não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o CFA e os empregados, prepostos e terceirizados, pertencentes aos quadros do Leiloeiro, sendo de plena e exclusiva responsabilidade do Leiloeiro contratado os recolhimentos dos encargos sociais, eventualmente, destinados a atender aos setores previdenciários, sindicais e trabalhistas dos empregados/ajudantes convocados pelo contratado, bem como, as contribuições sindicais, fiscais e tributárias que lhe forem pertinentes.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo CFA, com funcionário designado para esse fim.

11.2. O fiscal do contrato terá entre outras, as seguintes atribuições:

11.2.1. Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;

11.2.2. Comunicar ao CONTRATADO o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

11.2.3. Solicitar a aplicação de penalidades/sanções pelo descumprimento do contrato;

11.2.4. Recusar e devolver os serviços cuja execução não se verificou adequada, visto em desacordo com as descrições discriminadas no contrato e nas disposições da Lei nº 8.666/93;

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Precisamente, o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.079/2004, Súmula Nº 222 do TCU - Tribunal de Contas da União, e demais legislações pertinentes ao assunto, concomitante, com as normas e regras do presente Termo de Referência e da minuta contratual.

13. DESCRIÇÃO DO VEÍCULO (CARACTERIZADO COMO BEM) DE PROPRIEDADE DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, TAIS COMO: ANO/MODELO, PLACA, LICENCIAMENTO, LOCALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES REFERENTES À FROTA DE CARROS OBJETO DE HASTA PÚBLICA.

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	Nº DO PATRIMÔNIO
1	AUTOMÓVEL	RENAULT/LOGAN EXPR 16 m, ANO 2014/2015, COR PRETA, ÁLCOOL/GASOLINA, PLACA OVV 6011, RENAVAM 01015456151, CHASSI 93Y4SRD64FJ482097, MOTOR Q130562	02719

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.2. Pela infração às normas deste Termo de Referência, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência, nos seguintes casos:

14.2.1.1. Atraso injustificado na execução dos serviços.

14.2.1.2. Execução de serviços em desacordo com o previsto no Termo de Referência e no Contrato.

14.2.2. Rescisão do Contrato, nos seguintes casos:

14.2.2.1. Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre o bem ou condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra.

14.2.2.2. Deixar de devolver a comissão paga pelo arrematante, no prazo de 2 (dois) dias úteis da comunicação do fato, nos casos em que a providência for determinada.

14.2.2.3. Má qualidade da divulgação e publicidade do bem que será levado a Leilão.

14.2.2.4. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Termo de Contrato e no Decreto n.º 21.981/32.

14.2.2.5. O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na condução do processo do Leilão.

14.2.2.6. A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência do CFA.

14.2.3. Pagamento de multa, nos seguintes casos:

14.2.3.1. Atrasar na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor de sua remuneração, até o limite de 10% (dez por cento).

14.2.3.2. Recusar-se a executar o serviço, caracterizado em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: multa de 10% (dez por cento) do valor estimado de sua remuneração.

14.2.3.3. Demorar em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor estimado de sua remuneração, por dia decorrido.

14.2.3.4. Recusar em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor estimado de sua remuneração.

14.2.3.5. Descumprir qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: multa de 2% (dois

por cento) do valor estimado de sua remuneração, para cada evento.

14.2.3.6. Poderão ser aplicadas, ainda, as demais sanções previstas Contrato e Termo de Referência, Decreto 21.981/32 e outras normas pertinentes.

14.3. A critério do CFA, poderá ser suspensa a aplicação de penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do Leilão for devidamente justificado pelo Leiloeiro Oficial contratado, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da ocorrência do evento.

14.4. Na eventualidade dos motivos informados serem aceitos pelo CFA, este fixará novo prazo, improrrogável, para execução das obrigações assumidas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste Termo de Referência correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro, nos termos do artigo 25, do Decreto nº 21.981/32.

15.2. Os casos omissos e as demais dúvidas decorrentes do processo serão dirimidos pela CPL/CFA, após as diligências necessárias.

Adm. Isaias Alves dos Santos
Coordenador de RH e Apoio Adm.
CRA-DF 21.582



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Isaias Alves dos Santos, Coordenador(a) de Recursos Humanos e Apoio Administrativo**, em 01/07/2021, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0912285** e o código CRC **DBB08D80**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Orçamento e Finanças
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-
DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

MINUTA DE CONTRATO/2021/CFA

PROCESSO Nº 476900.004067/2020-71

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA .

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edif. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

_____, leiloeiro público, nacionalidade, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e inscrito na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º _____, doravante denominado Contratado.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com fundamento no processo administrativo 476900.004067/2020-71, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores; Lei 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Decreto 21.982/32 e posteriores alterações; pelo constante no Termo de Referência; Proposta do Contratado; bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Leiloeiro público oficial do Distrito Federal para alienação de bem móvel (veículo) inservível de propriedade do Conselho Federal de Administração - CFA, conforme especificações e condições constantes no Termo de

Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá validade enquanto durar o trâmite da alienação do bem, até findar a contraprestação dos serviços pelo contratado, nos termos do caput do art. 57 da Lei 8.666/93, e em conformidade com o Termo de Referência, a partir da assinatura do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Das obrigações do CFA:

3.1.1. Notificar por escrito ao Contratado, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

3.1.2. Fornecer ao leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências;

3.1.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, na pessoa do Sr. _____, Coordenador da _____, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências especificadas;

3.1.4. Aprovar minuta de Edital de Leilão, quando apresentada pelo Leiloeiro Oficial contratado, conforme padrão do CFA;

3.1.5. Intervir na prestação do serviço, retomá-lo e extinguir o contrato, nos casos e nas condições previstas em Lei e no Contrato;

3.1.6. Aplicar as penalidades legais e contratuais.

3.2. Das obrigações do(a) Leiloeiro(a):

3.2.1. Realizar o leilão do bem, no dia e hora previamente estabelecidos, conforme as regras preestabelecidas, dispondo de todos os meios/infraestrutura tecnológicos necessários e suficientes.

3.2.2. Prestar adequadamente os serviços objeto da contratação;

3.2.3. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo CFA, de acordo com o especificado no instrumento contratual, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;

3.2.4. Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, indenizando o CFA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados aos bens, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos terceirizados ou mandatários;

3.2.5. A responsabilidade será extensiva aos danos e prejuízos causados a terceiros, devendo o contratado adotar medidas preventivas, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

3.2.6. Executar os serviços observando os procedimentos e orientações estabelecidos pelo CFA, e em conformidade com a legislação aplicável;

3.2.7. Dar ciência ao CFA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

3.2.8. Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços, ressarcindo o CFA, em até 05 (cinco) dias úteis, caso haja falta ou dano de bem sob responsabilidade do Leiloeiro;

3.2.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CFA, cujas

reclamações obrigam-se a atender prontamente;

3.2.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pelo CFA;

3.2.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CFA, no tocante à execução dos serviços, assim como, ao cumprimento das obrigações previstas em contrato:

3.2.12. Fornecer ao CFA, relatório sobre o resultado deste, acompanhado de toda a documentação pertinente;

3.2.13. Proceder à ampla divulgação do leilão, utilizando anúncios, remessa de mala direta aos clientes cadastrados, principalmente, na praça de realização do leilão e região de abrangências.

3.2.14. Não utilizar o nome do CFA, ou sua qualidade de contratado desta, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção, da divulgação do evento específico;

3.2.15. Para assinatura do Contrato, apresentar documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e declaração em conformidade com art. 7º da Constituição Federal;

3.2.16. Dispor de toda a infraestrutura tecnológica para realização do certame.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO

4.1. O Contratado receberá por seus serviços comissão pagas exclusivamente pelo arrematante em percentual constante na forma da proposta vencedora do certame;

4.1.1. A título de comissão do Leiloeiro, conforme disposto no art. 24 do Decreto 21.982/32, será cobrado exclusivamente o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor final de arrematação a ser pago diretamente pelo arrematante, contra recibo passado isentando a Contratante de qualquer ônus.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. Dar-se-á conforme item 5 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Nos casos previstos no item 14.2.2 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Serão aplicadas as penalidades constantes no item 14 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo CFA, com funcionário designado para esse fim.

9.2. O fiscal do contrato terá entre outras, as seguintes atribuições:

9.2.1. Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;

9.2.2. Comunicar ao CONTRATADO o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

9.2.3. Solicitar a aplicação de penalidades/sanções pelo descumprimento do contrato;

9.2.4. Recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada, visto em desacordo com as descrições discriminadas no contrato e nas disposições da Lei nº 8.666/93;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz

Presidente - CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Kátia Luciane Granjeiro, Coordenador(a) de Orçamento e Finanças**, em 01/07/2021, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0912307** e o código CRC **EB8EE14E**.



Coordenadoria de Apoio Administrativo
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19/2021/CFA

PROCESSO Nº 476900.004067/2020-71

1. OBJETO

1.1. Contratação de leiloeiro público oficial do Distrito Federal para alienação de bem móvel (veículo) inservível de propriedade do Conselho Federal de Administração - CFA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de cumprimento das obrigações legais para realização de certame na modalidade leilão para alienação do bem por encontrar-se ocioso, sem utilidade, com manutenção onerosa, tornando-se antieconômico considerando que, com o advento do Programa de Demissão Voluntária, instituído pela Portaria CFA nº 45 de 19 de agosto de 2020, foi desligado do quadro de empregados desta Autarquia o funcionário que exercia a função de Motorista (condutor do veículo).

3. DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Em conformidade com a previsão normativa de dispensa de licitação, sugere-se que a contratação seja de forma direta, nos moldes delineados na legislação vigente, tais preceitos perfazem sintonia com: art. 23, alínea "a", art. 24, inciso II, c/c caput do art. 25 da Lei 8.666/93. Ressalte-se que o art. 24 da Lei nº 8.666/93, com redação alterada pela Lei nº 8.883/94, foram estabelecidas vinte hipóteses em que é dispensável a licitação. Importante afirmar que a Lei nº 9.648/98 acrescentou à citada relação mais quatro casos. Assim, o presente termo ampara seus apontamentos, precisamente, no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, revestindo de segurança jurídica às pretensões caracterizadas nos processo administrativo.

4. DESCRIÇÃO BÁSICA DO OBJETO

- 4.1. Prestar serviços profissionais especializado de Leiloeiro;
- 4.2. Disponibilizar o Leilão online (pela internet) para lances que possibilitem a concorrência na arrematação do bem;
- 4.3. Identificação, vistoria, limpeza e fazer fotografias do bem;
- 4.4. Vistoria do veículo, conferindo os chassis e motores, verificar junto ao DETRAN eventuais débitos e impedimentos judiciais e administrativos e informar à CPL/CFA sobre quaisquer pendências ou irregularidades encontradas;
- 4.5. Publicação e divulgação do Leilão;
- 4.5.1. Elaboração da Lista de Ofertas, contendo no mínimo: nº do lote, descrição, avaliação, local onde se encontra o lote, estado de conservação do bem;

4.5.2. Reprodução e distribuição da Lista de Ofertas entre os principais compradores e demais interessados, inclusive no dia do Leilão, por meio de fac-símile, telefone, internet, mala direta, bem como afixação da lista de ofertas em lugares públicos da Região do Distrito Federal, constando, no mínimo as seguintes informações:

4.5.2.1. Órgão/Entidade realizador(a) do Leilão;

4.5.2.2. Data do Leilão, com horário de início e término;

4.5.2.3. Local do Leilão;

4.5.2.4. Local de visitação do bem;

4.5.2.5. Informação dos dias de visitação do bem, com data, horário de início e término das visitas;

4.5.2.6. Endereço eletrônico para visualização de fotos do bem;

4.5.2.7. Telefones de contato do Leiloeiro para tirar dúvidas sobre o Leilão;

4.5.2.8. Informações gerais sobre o Leilão;

4.5.2.9. Informações do veículo do Leilão constando descrição do bem, ano/modelo, placa, RENAVAL, débitos do DETRAN ou outros e valor do lance inicial;

4.5.3. Efetuar as publicações legais exigidas pela legislação vigente;

4.5.4. Dar ampla publicidade ao evento.

4.5.5. Manter pessoal disponível para atendimento ao arrematante por telefone e e-mail até a realização da prestação de contas do Leilão.

4.5.6. Cumprir todas as disposições legais e administrativas necessárias à realização do leilão;

4.5.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à Administração ou a terceiros, ainda que culposos, decorrente de sua atividade, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata.

4.6. Acompanhamento e Prestação de Contas:

4.6.1. Proceder anotação do arrematante e entrega do bem, desde a data do leilão até a entrega total do bem arrematado;

4.6.2. Apresentar prestação de contas junto a Comissão Permanente de Licitação, em 02 vias, com o correspondente comprovante de depósito bancário na conta corrente do CFA do montante arrecadado no leilão, já deduzida à comissão do leiloeiro, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar do término do leilão, devendo conter: identificação do bem; nome completo, endereço e telefone do arrematante, valor do bem arrematado;

4.7. O Contratado deverá responsabilizar-se pelo recebimento do pagamento do arrematante, e posterior transferência dos recursos à conta corrente do CFA;

4.8. Não será permitida a liberação do bem em posse do Contratado sem que o mesmo esteja devidamente liberado pelo CFA;

4.9. O Leiloeiro deverá informar ao arrematante, as providências quanto à documentação necessária para a sua transferência.

4.10. O Leiloeiro obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão, sem direito a reembolso, nos casos em que a contratação da venda não possa ser concluída, por responsabilidade do Leiloeiro;

4.11. O Leiloeiro somente receberá a comissão referente aos bens

efetivamente vendidos.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas será efetuada pelo Leiloeiro(a) ao CFA, conforme estabelecido no Decreto nº 21.981, de 19/10/1932.

5.2. O prazo será de no máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da integralização do pagamento, juntamente, com a fatura de leilão, salvo greve bancárias, cheque com insuficiência de fundos e compensação de cheque de outras praças, os quais obedecerão às normas do BANCO CENTRAL DO BRASIL, ficando deliberado que logo que efetivamente cobrados, seu valor será repassado ao CFA;

5.3. Entregar a prestação de contas do Leilão com, no mínimo, os seguintes documentos:

5.3.1. Ata do Leilão;

5.3.2. Relatório pormenorizado do Leilão;

5.3.3. Publicações realizadas em jornais de grande circulação, feitas pelo Leiloeiro;

5.3.4. Nota de arrematação dos bens;

5.3.5. Autorização de retirada dos bens, com assinatura de servidor(a) da Seção de Patrimônio do CFA;

5.3.6. Termo de recebimento dos bens assinado pelo(s) arrematante(s) no ato da retirada dos bens;

5.3.7. Extrato do DETRAN comprovando a transferência dos veículos ou certidão de baixa definitiva;

5.3.8. Extrato do DETRAN comprovando o registro do comunicado de venda para veículos arrematados por pessoas residentes fora do Estado do Espírito Santo;

5.3.9. Relatório sintético do Leilão;

5.3.10. Relatório analítico do Leilão;

5.3.11. Relatório apresentando o valor arrecadado com o Leilão, constando o valor de avaliação do bem, o valor inicial de lance, o valor final arrematado e o percentual de ganho em relação ao valor inicial de lance;

5.4. Concluído o Leilão, por ocasião da prestação de contas, o Leiloeiro juntamente com o CFA, definirá o procedimento a ser adotado caso o bem não seja arrematado.

6. DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

6.1. O Contratado receberá por seus serviços comissão pagas exclusivamente pelo arrematante em percentual constante na forma da proposta vencedora do certame;

6.2. A título de comissão do leiloeiro, conforme disposto no art. 24 do Decreto 21.982/32, será cobrado exclusivamente o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor final de arrematação a ser pago diretamente pelo arrematante, contra recibo passado isentando a Contratante de qualquer ônus.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Das obrigações do CFA:

7.1.1. Notificar por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.1.2. Fornecer ao leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências;

7.1.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, na pessoa do **Sr. Adm. Isaias Alves dos Santos**, Coordenador de Recursos Humanos e Apoio Administrativo, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências especificadas;

7.1.4. Aprovar minuta de Edital de Leilão, quando apresentada pelo Leiloeiro Oficial contratado, conforme padrão do CFA;

7.1.5. Intervir na prestação do serviço, retomá-lo e extinguir o contrato, nos casos e nas condições previstas em Lei e no Contrato;

7.1.6. Aplicar as penalidades legais e contratuais.

7.2. **Constituem obrigações do Leiloeiro:**

7.2.1. Realizar o leilão do bem, no dia e hora previamente estabelecido, conforme as regras preestabelecidas, dispondo de todos os meios tecnológicos necessários e suficientes.

7.2.2. Prestar adequadamente os serviços objeto da contratação;

7.2.3. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo CFA, de acordo com o especificado no instrumento contratual, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;

7.2.4. Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, indenizando o CFA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados aos bens, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos terceirizados ou mandatários;

7.2.5. A responsabilidade será extensiva aos danos e prejuízos causados a terceiros, devendo o contratado adotar medidas preventivas, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

7.2.6. Executar os serviços observando os procedimentos e orientações estabelecidos pelo CFA, e em conformidade com a legislação aplicável;

7.2.7. Dar ciência ao CFA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

7.2.8. Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços, ressarcindo o CFA, em até 05 (cinco) dias úteis, caso haja falta ou dano de bem sob responsabilidade do Leiloeiro;

7.2.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CFA, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

7.2.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pelo CFA;

7.2.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CFA, no tocante à execução dos serviços, assim como, ao cumprimento das obrigações previstas em contrato;

7.2.12. Fornecer ao CFA, relatório sobre o resultado deste, acompanhado de toda a documentação pertinente;

7.2.13. Proceder à ampla divulgação do leilão, utilizando anúncios, remessa de mala direta aos clientes cadastrados, principalmente, na praça de realização do leilão

e região de abrangências.

7.2.14. Não utilizar o nome do CFA, ou sua qualidade de contratado desta, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção, da divulgação do evento específico;

7.2.15. Para assinatura do Contrato, apresentar documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e declaração em conformidade com art. 7º da Constituição Federal;

7.2.16. Dispor de toda a infraestrutura tecnológica para realização do certame.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá validade enquanto durar o trâmite da alienação do bem, até findar a contraprestação dos serviços pelo contratado, nos termos do caput do art. 57 da Lei 8.666/93.

9. DA CESSÃO

9.1. Fica vedada à cessão total e parcial dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem prévio e expresse consentimento do CFA.

10. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1. Do presente contrato não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o CFA e os empregados, prepostos e terceirizados, pertencentes aos quadros do Leiloeiro, sendo de plena e exclusiva responsabilidade do Leiloeiro contratado os recolhimentos dos encargos sociais, eventualmente, destinados a atender aos setores previdenciários, sindicais e trabalhistas dos empregados/ajudantes convocados pelo contratado, bem como, as contribuições sindicais, fiscais e tributárias que lhe forem pertinentes.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo CFA, na pessoa do **Sr. Adm. Isaias Alves dos Santos**, Coordenador de Recursos Humanos e Apoio Administrativo.

11.2. O fiscal do contrato terá entre outras, as seguintes atribuições:

11.2.1. Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;

11.2.2. Comunicar ao CONTRATADO o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

11.2.3. Solicitar a aplicação de penalidades/sanções pelo descumprimento do contrato;

11.2.4. Recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada, visto em desacordo com as descrições discriminadas no contrato e nas disposições da Lei nº 8.666/93.

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Precisamente, o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.079/2004, Súmula Nº 222 do TCU - Tribunal de Contas da União, e demais legislações pertinentes ao assunto, concomitante, com as normas e regras do presente Termo de Referência e da minuta contratual.

13. DESCRIÇÃO DO VEÍCULO (CARACTERIZADO COMO BEM) DE PROPRIEDADE DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, TAIS COMO: ANO/MODELO, PLACA, LICENCIAMENTO, LOCALIZAÇÃO,

CONSERVAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES REFERENTES À FROTA DE CARROS OBJETO DE HASTA PÚBLICA.

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	Nº DO PATRIMÔNIO
1	AUTOMÓVEL	RENAULT/LOGAN EXPR 16 m, ANO 2014/2015, COR PRETA, ÁLCOOL/GASOLINA, PLACA OVV 6011, RENAVAM 01015456151, CHASSI 93Y4SRD64FJ482097, MOTOR Q130562	02719

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.2. Pela infração às normas deste Termo de Referência, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência, nos seguintes casos:

14.2.1.1. Atraso injustificado na execução dos serviços.

14.2.1.2. Execução de serviços em desacordo com o previsto no Termo de Referência e no Contrato.

14.2.2. Rescisão do Contrato, nos seguintes casos:

14.2.2.1. Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre o bem ou condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra.

14.2.2.2. Deixar de devolver a comissão paga pelo arrematante, no prazo de 2 (dois) dias úteis da comunicação do fato, nos casos em que a providência for determinada.

14.2.2.3. Má qualidade da divulgação e publicidade do bem que será levado a Leilão.

14.2.2.4. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Termo de Contrato e no Decreto n.º 21.981/32.

14.2.2.5. O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na condução do processo do Leilão.

14.2.2.6. A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência do CFA.

14.2.3. Pagamento de multa, nos seguintes casos:

14.2.3.1. Atrasar na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor de sua remuneração, até o limite de 10% (dez por cento).

14.2.3.2. Recusar-se a executar o serviço, caracterizado em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: multa de 10% (dez por cento) do valor estimado de sua remuneração.

14.2.3.3. Demorar em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor estimado de sua remuneração, por dia decorrido.

14.2.3.4. Recusar em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor estimado de sua remuneração.

14.2.3.5. Descumprir qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de sua remuneração, para cada evento.

14.3. Poderão ser aplicadas, ainda, as demais sanções previstas Contrato e Termo de Referência, Decreto 21.981/32 e outras normas pertinentes.

14.4. A critério do CFA, poderá ser suspensa a aplicação de penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do Leilão for devidamente justificado pelo Leiloeiro Oficial contratado, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da ocorrência do evento.

14.5. Na eventualidade dos motivos informados serem aceitos pelo CFA, este fixará novo prazo, improrrogável, para execução das obrigações assumidas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste Termo de Referência correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro, nos termos do artigo 25, do Decreto nº 21.981/32.

15.2. Os casos omissos e as demais dúvidas decorrentes do processo serão dirimidos pela CPL/CFA, após as diligências necessárias.

Brasília/DF, 02 de Julho de 2021.

Adm. Isaias Alves dos Santos
Coordenador de RH e Apoio Adm.
CRA-DF 21.582



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Isaias Alves dos Santos, Coordenador(a) de Recursos Humanos e Apoio Administrativo**, em 02/07/2021, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0914372** e o código CRC **6A5BF184**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 9/2021/CFA

PROCESSO Nº 476900.004067/2020-71

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E O LEILOEIRO PÚBLICO GERVÁSIO TÓBIAS DA SILVA JÚNIOR.

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edif. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

Gervásio Tobias da Silva Júnior, Leiloeiro Público, Brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1165752 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 573.612.821-72 e inscrito na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 02/71, doravante denominado Contratado.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com fundamento no processo administrativo 476900.004067/2020-71, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores; Lei 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Decreto 21.982/32 e posteriores alterações; pelo constante no Termo de Referência; Proposta do Contratado; bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Leiloeiro Público Oficial do Distrito Federal para alienação de bem móvel (veículo) inservível de propriedade do Conselho Federal de

Administração – CFA, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá validade enquanto durar o trâmite da alienação do bem, até findar a contraprestação dos serviços pelo contratado, nos termos do caput do art. 57 da Lei 8.666/93, e em conformidade com o Termo de Referência, a partir da assinatura do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Das obrigações do CFA:

3.1.1. Notificar por escrito ao Contratado, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

3.1.2. Fornecer ao leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências;

3.1.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, na pessoa do Adm. Isaías Alves dos Santos, Coordenador de RH e Apoio Administrativo, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências especificadas;

3.1.4. Aprovar minuta de Edital de Leilão, quando apresentada pelo Leiloeiro Oficial contratado, conforme padrão do CFA;

3.1.5. Intervir na prestação do serviço, retomá-lo e extinguir o contrato, nos casos e nas condições previstas em Lei e no Contrato;

3.1.6. Aplicar as penalidades legais e contratuais.

3.2. Das obrigações do(a) Leiloeiro(a):

3.2.1. Realizar o leilão do bem, no dia e hora previamente estabelecidos, conforme as regras preestabelecidas, dispendo de todos os meios/infraestrutura tecnológicos necessários e suficientes.

3.2.2. Prestar adequadamente os serviços objeto da contratação;

3.2.3. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo CFA, de acordo com o especificado no instrumento contratual, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;

3.2.4. Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, indenizando o CFA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados aos bens, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos terceirizados ou mandatários;

3.2.5. A responsabilidade será extensiva aos danos e prejuízos causados a terceiros, devendo o contratado adotar medidas preventivas, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

3.2.6. Executar os serviços observando os procedimentos e orientações estabelecidos pelo CFA, e em conformidade com a legislação aplicável;

3.2.7. Dar ciência ao CFA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

3.2.8. Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços, ressarcindo o CFA, em até 05 (cinco) dias úteis, caso haja falta ou dano de

bem sob responsabilidade do Leiloeiro;

3.2.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CFA, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

3.2.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pelo CFA;

3.2.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CFA, no tocante à execução dos serviços, assim como, ao cumprimento das obrigações previstas em contrato:

3.2.12. Fornecer ao CFA, relatório sobre o resultado deste, acompanhado de toda a documentação pertinente;

3.2.13. Proceder à ampla divulgação do leilão, utilizando anúncios, remessa de mala direta aos clientes cadastrados, principalmente, na praça de realização do leilão e região de abrangências.

3.2.14. Não utilizar o nome do CFA, ou sua qualidade de contratado desta, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção, da divulgação do evento específico;

3.2.15. Para assinatura do Contrato, apresentar documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e declaração em conformidade com art. 7º da Constituição Federal;

3.2.16. Dispor de toda a infraestrutura tecnológica para realização do certame.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO

4.1. O Contratado receberá por seus serviços comissão pagas exclusivamente pelo arrematante em percentual constante na forma da proposta vencedora do certame;

4.1.1. A título de comissão do Leiloeiro, conforme disposto no art. 24 do Decreto 21.982/32, será cobrado exclusivamente o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor final de arrematação a ser pago diretamente pelo arrematante, contra recibo passado isentando a Contratante de qualquer ônus.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. Dar-se-á conforme item 5 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Nos casos previstos no item 14.2.2 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Serão aplicadas as penalidades constantes no item 14 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo CFA, com funcionário designado para esse fim.

9.2. O fiscal do contrato terá entre outras, as seguintes atribuições:

9.2.1. Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;

9.2.2. Comunicar ao CONTRATADO o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

9.2.3. Solicitar a aplicação de penalidades/sanções pelo descumprimento do contrato;

9.2.4. Recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada, visto em desacordo com as descrições discriminadas no contrato e nas disposições da Lei nº 8.666/93;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz

Presidente - CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

CONTRATADA:

Gervásio Tobias da Silva Júnior

Leiloeiro Público - JCDF n.º 02/71

CPF nº 573.612.821-72

FISCAL DO CONTRATO

Adm. Isaías Alves dos Santos

TESTEMUNHA

Adm. Francisco Rogério Cristino

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-CE nº 1904



Documento assinado eletronicamente por **Gervásio Tobias da Silva Júnior, Usuário Externo**, em 09/07/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Isaías Alves dos Santos, Coordenador(a) de Recursos Humanos e Apoio Administrativo**, em 09/07/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino**,



Diretor(a), em 09/07/2021, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 13/07/2021, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0921068** e o código CRC **21D2ACAD**.

Referência: Processo nº 476900.004067/2020-71

SEI nº 0921068

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: Contrato n.08/2021. LOCATÁRIA: Secao Judiciaria do Para. LOCADOR: G.S. MOTOS LTDA. OBJETO: Locacao de imóvel para abrigar a Subsecao Judiciaria de Redencao-PA. V.Mensal: R\$-16.000,00. VIGÊNCIA: 14.06.2021 a 13.06.2026. B.LEGAL: P.A.0005300-03.2020.4.01.8010, art.24, X, Lei n.8.666/93 e Lei nr.8.245/91. ASSINATURA: 02/06/2021. Assinado por: Jose Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Gleonardo Gonçalves Temponi Barbosa, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: 2o.Termo Aditivo ao Contrato n.20/2019. CONTRATANTE: Justica Federal de Primeiro Grau-Secao Judiciaria do Para. CONTRATADA: MAD PROJETOS SERVICOS E CONSTRUCAO EIRELI. CNPJ:30.079.849/0001-63. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigencia da contratacao. Vigencia: 05/07/2021 a 04/07/2022. B.LEGAL: P.A.166-29. 2019.4.01.8010, Lei n.8.666/93, art. 57, II. ASSINATURA: 01/07/2020. Assinado por: Jose Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da SECAD, pela Contratante, e Marco Aurelio Diogo, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: 1o.Termo Aditivo ao Contrato n.08/2021. LOCATÁRIO: Justica Federal de Primeiro Grau-Secao Judiciaria do Para. LOCADOR: GS LOCACAO DE IMOVEISE MAQUINAS LTDA. CNPJ:12.239.481/0001-71. OBJETO: Alterar o nome do locador, o responsável pelo pagamento do IPTU e do seguro contra incêndio, o valor e o índice de reajuste do contrato. Vigencia: 14/06/2021 a 13/06/2026. B.LEGAL: P.A. 0005300-03.2020.4.01.8010, Lei n.8.666/93, art. 65. ASSINATURA: 05/07/2021. Assinado por: Jose Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da SECAD, pela Contratante, e Gleonardo Gonçalves Temponi Barbosa, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RORAIMA
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Credenciamento n. 01/2021-RR, celebrado entre a União, por ato da Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima e a empresa SILVA E FEITOSA MÉDICOS ASSOCIADOS, CNPJ: 32.678.235/0001-23. Objeto: Prestação de serviços médicos nas especialidades: Ortopedia e Cardiologia. Vigência: a partir de 5/7/2021. Processo: 204-95.2020.4.01.8013. Fundamento Legal: Art. 74, caput, da Lei n. 14.133/2021. Data da assinatura: 5/7/2021. Assinam: Pela Credenciante, Nilton Dall'Agnol - Diretor da SECAD e pela Credenciada, Andressa da Silva Santos Feitosa.

4ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - UASG 90019

Nº Processo: 0001506-77.2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de ADAPTAÇÃO das instalações da sala 211 do São Francisco Shopping para ser sede da UAA de São Francisco do Sul, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, do Memorial Descritivo e Projetos complementares e de Layout, bem como das demais condições estabelecidas no edital e em seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 15/07/2021 das 12h01 às 17h59. Endereço: Rua Paschoal Apostolo Pitsica n 4810 Agronomica, - Florianópolis/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/90019-5-00012-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2021 às 12h01 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/08/2021 às 13h30 no site www.gov.br/compras.

HUGO BRASCHER FILHO
Pregoeiro

(SIASGnet - 14/07/2021) 90019-00001-2021NE000016

DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0001364-73.2021.4.04.8002; Objeto: renovação da locação de um galpão comercial, destinado ao funcionamento do arquivo da Subseção Judiciária de Blumenau, localizado na Rua Max Humpl, n. 1030, bairro Salto do Norte, Blumenau, SC, com área de 650,27m², por 60 (sessenta) meses; Interessada: ABF COBRANÇAS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n. 77.858.850/0001-50; Valor: R\$ 8.966,37 (oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos) por mês, totalizando R\$ 537.982,20 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos); Fundamentação Legal: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93; Reconhecimento da situação de dispensa de licitação: em 12/07/2021, por Luiz Gonzaga da Costa Junior, Diretor da Secretaria Administrativa; Ratificação: em 13/07/2021, por Erika Giovanini Reupke, Juíza Federal Diretora do Foro.

5ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº 27/2021; Processo: 185-22.2021.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Empresa Fabbrica D'Armi Pietro Beretta; Objeto: aquisição de armamento tipo pistola calibre 9x19 mm, 15 unidades; Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura contratual; Data Ass.: 14/07/2021; Fundamentação Legal: Adesão a ARP nº 28/2020 da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2019; Valor Total contratual: 5.319,45 euros; Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.0001 - PTRES 168312 Elemento de Despesa: 4490.52; Nota de Empenho 2021NE000199, de 25/06/2021, no valor de R\$ 33.884,89; Signatários: Pela Contratante, Dr. Alcides Saldanha Lima, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Piero Ruzzenenti, Representante Legal.

Espécie: Contrato nº 28/2021; Processo: 2577-66.2020.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Empresa Seprol Comércio e Consultoria em Informática Ltda; Objeto: aquisição de equipamentos ativos de rede de dados do tipo switches core e distribuição, transceivers e pontos de acesso de rede sem fio (wifi), licenciamento de solução de gerência integrada e de controle de acesso, serviço de garantia, instalação, configuração lógica e treinamento com repasse tecnológico hands-on; Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura contratual; Data Ass.: 14/07/2021; Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 04/2021; Valor contratual total: R\$ 920.799,80; Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.0001 - PTRES 168364 Elementos de Despesa: 3390.40 e 4490.52; Notas de Empenhos 2021NE000204, de 05/07/2021, no valor de R\$ 90.000,00, 2021NE000205, de 05/07/2021, no valor de R\$ 130.299,50 e 2021NE000206, de 05/07/2021, no valor de R\$ 700.500,30; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sr. Andrei Garcia, Sócio.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - UASG 90009

Nº Processo: 0002031-83.2021. Objeto: O presente Termo de Referência tem como finalidade descrever as especificações e condições de fornecimento de sacos plásticos para lixo, mediante registro de preços com prazo de vigência 12 (doze) meses, mediante licitação na modalidade de pregão, do tipo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 15/07/2021 das 09h00 às 11h30 e das 12h30 às 17h00. Endereço: Av. Recife, 6250. Jiquiá . Recife Pe, Jiquiá - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/90009-5-00015-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/07/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOAO BATISTA OLIVEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

(SIASGnet - 13/07/2021) 90009-00001-2021NE000270

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaração de inexigibilidade de licitação proferida pela Seção de Licitações e Contratos, assente no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e ratificada pelo Diretor do Foro, em 12/07/2021. PROCESSO 0001325-39.2021.4.05.7100. OBJETO: Curso Treinamento Profissional Scrum Master - PSM I. CREDOR: EMPIRIC MANAGEMENT LTDA, CNPJ 22.552.542/0001-00. NE: 2021NE000195. VT: R\$ 2.597,00.

Em 14 de julho de 2021.
KATIUSCIA DE AZEVEDO BARBOSA
Diretora da Secretaria Administrativa

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 9/2021. SEI Nº 0921068. Contratante: CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa GERVÁSIO TOBIAS DA SILVA JÚNIOR. Objeto: Contratação de Leiloeiro Público Oficial do Distrito Federal para alienação de bem móvel (veículo) inservível de propriedade do Conselho Federal de Administração - CFA, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. Valor: O Contratado receberá por seus serviços comissão pagas exclusivamente pelo arrematante em percentual constante na forma da proposta vencedora do certame. Data da Assinatura: 13/07/2021. Prazo de validade: O contrato terá validade enquanto durar o trâmite da alienação do bem. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Edital publicado no DOU de 1º/07/2021, Seção 3, página 165, aonde se lê: "CRF/AL: 12 (doze) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2022/2025;", leia-se: CRF/AL: 9 (nove) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2022/2025;"; e aonde se lê: "CRF/RO: 03 (três) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2022/2025 e 03 (três) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2022/2025;", leia-se: "CRF/RO: 03 (três) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2022/2025 e 03 (três) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2023/2026;".

ANDREZA AZEVEDO DE MEDEIROS
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato CFMV nº 09/2021, firmado em 13/07/2021, com a empresa NK LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA (CNPJ: 32.270.711/0001-72). Objeto: Prestação de serviços de coleta, remessa e entrega de encomendas e cargas, via aérea e/ou terrestre, conforme condições e exigências estabelecidas nos Pregões Eletrônicos nº 15/2020 e nº 17/2020 (declarados como desertos). Fundamento legal: Art. 24, V, da Lei nº 8.666/93. Vigência: O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Processo Administrativo: 1832/2020. Cobertura Orçamentária: Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.02.02.006.048 - Frete e Transporte de Encomendas - PJ. Valor Total Estimado: R\$ 12.986,09. Nota de Empenho: nº 441, de 01/07/2021. Signatários: pela Contratante, Francisco Cavalcanti de Almeida, Presidente do CFMV, e, pela Contratada, KLEBSON SILVA SARAIVA, Sócio Diretor.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 8/2021

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 02/07/2021. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços com empresa especializada em organização de eventos e correlatos, organizados e/ou apoiado pelo Conselho Federal de Psicologia, em todo o território nacional, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, transportes, apoio logístico, ornamentação e o fornecimento de material de papelaria e impressos em geral, conforme condições, quantidades do edital.

SARA MARILIA LOPES DE MOURA
Pregoeira

(SIDEAC - 14/07/2021) 389476-02021-2021NE000113

